



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Praça Josino de Paula Brito, nº 280 - Centro - CEP37.160-000

www.camaracg.mg.gov.br - E-mail: Camaracg@camaracg.mg.gov.br

Campos Gerais - Minas Gerais - TeleFax: (35)3853-1160

PROPOSTA DE PROJETO DE LEI Nº 002/2024

“Dispõe sobre a proibição de contratação de pessoas condenadas, por decisão judicial transitada em julgado, por crimes de violência contra a mulher, por parte do Poder Executivo do Município de Campos Gerais/MG e suas autarquias, bem como impede nomeação e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Campos Gerais/MG, por meio de seus vereadores, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Regimento Interno e a Lei Orgânica do Município de Campos Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica vedada a nomeação no âmbito da Administração Pública do Município de Campos Gerais/MG, para todos os cargos em comissão de livre nomeação e exoneração; ou de provimento efetivo mediante concurso público; e/ou seleção simplificada de pessoas que tiverem sido condenadas por decisão judicial transitada em julgado, por crimes de violência contra a mulher;

§ 1º - Finda-se esta vedação quando transcorrido o prazo regulamentado pelo art. 94, do Código Penal Brasileiro, que dispõe sobre a reabilitação criminal;

§ 2º - A administração pública deve guardar sigilo sobre os dados a que obtiver acesso, adotando todas as medidas necessárias para resguardar a privacidade da pessoa que é objeto da consulta.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias anteriores.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Campos Gerais, _ de março de 2024.

Vanessa Aparecida Pereira Gomes - Vereadora da Câmara Municipal de Campos Gerais/MG

Vanessa Ap. Pereira Gomes
VEREADORA
CÂMARA MUNICIPAL

Aprovado em única discussão/s por 08 votos 0.

Sala das Sessões 19 de Março de 2024.



Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Praça Josino de Paula Brito, nº 280 - Centro - CEP37.160-000

www.camaracg.mg.gov.br - E-mail: Camaracg@camaracg.mg.gov.br

Campos Gerais - Minas Gerais - TeleFax: (35)3853-1160

JUSTIFICATIVA

O combate e a prevenção à violência contra a mulher são um dever do Estado, sendo este o principal fundamento deste projeto de lei. A atuação não deve ser meramente punitiva, mas também educativa e preventiva. Criar-se meios que buscam desencorajar a violência faz-se cada vez mais urgente, ante os dados alarmantes sobre violência doméstica em nosso país.

Brasil teve mais de 10 mil feminicídios nos últimos 9 anos, segundo levantamento do Fórum Brasileiro de Segurança Pública, divulgado em 07/03/2024. Só em 2023, 1.463 mulheres foram vítimas de feminicídio no Brasil, representando o maior número já registrado desde a tipificação da lei, em 2015.

Como apontado pela 10ª Pesquisa Nacional de Violência contra a Mulher, feita pelo Instituto Data Senado, em parceria com o Observatório da Mulher contra a Violência (OMV), 03 a cada 10 brasileiras já foram vítimas de violência doméstica. Esta pesquisa também apontou que a violência psicológica é a mais recorrente (89%), seguida pela moral (77%), física (76%), patrimonial (34%) e sexual (25%). As mulheres com menor renda são as que mais sofrem violência física, diz o estudo. Cerca de metade das agredidas (52%) sofreram violência praticada pelo marido ou companheiro, e 15%, pelo ex-marido, ex-namorado ou ex-companheiro. Os dados foram divulgados pela Procuradoria da Mulher do Senado em 21/11/2023.

É imprescindível, portanto, se comprometer com o enfrentamento à violência de gênero em todas as esferas. Entende-se que a proibição de contratação de pessoas condenadas, por decisão judicial transitada em julgado, por crimes de violência contra a mulher, por parte do Poder Público Municipal de Campos Gerais é um eficaz instrumento para prevenção de tais crimes, uma vez que qualquer pessoa que almejar um cargo público municipal deverá eximir-se de cometer atos violentos contra mulheres. Há de destacar também que o município poderá ser reconhecido regionalmente como exemplo



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Praça Josino de Paula Brito, nº 280 - Centro - CEP37.160-000

www.camaracg.mg.gov.br - E-mail: Camaracg@camaracg.mg.gov.br

Campos Gerais - Minas Gerais - TeleFax: (35)3853-1160

a ser seguido, incentivando outros municípios a adotarem a mesma postura combativa.

Segue alguns municípios que já pautam essa proposta:

- Em 13 de maio de 2019, o município de Valinhos/SP, foi realizada a proposição pelo Executivo com a finalidade de proibição da nomeação dos condenados/as pela Lei Maria da Pena;
- Em fevereiro de 2020, o município de Natal já havia sancionado a Lei nº 7.015/2020, que determina que homens agressores de mulheres que foram julgados e condenados não podem assumir cargos públicos na capital potiguar;
- O governador do Rio de Janeiro Wilson Witzel sancionou uma nova lei que proíbe a contratação de homens condenados pela Lei Maria da Penha – que criminaliza a violência contra as mulheres. A nova lei (8.301/19) foi de autoria da deputada Enfermeira Rejane (PCdoB). Segundo o texto, não poderão assumir cargos em comissão nos órgãos da administração pública estadual homens condenados por agressões;
- A cidade de Natal (RN) sancionou a lei 7.015/2020, que determina que homens agressores de mulheres que foram julgados e condenados não podem assumir cargos públicos na capital potiguar;
- Em 18 de janeiro de 2023, o prefeito de São Paulo, Ricardo Nunes, também sancionou a lei 17.910/2023, que proíbe a nomeação de pessoas condenadas com base na Lei Maria da Penha para cargos públicos.

Por todo o exposto, apresento a presente proposta de projeto de lei, encontra-se amparado na constitucionalidade, legalidade, assim submeto à apreciação do presente projeto de lei, objetivando a sua aprovação.


Vanessa Aparecida Pereira Gomes

Vereadora da Câmara Municipal de Campos Gerais/MG

Vanessa Ap. Pereira Gomes
VEREADORA
CÂMARA MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Praça Josino de Paula Brito, nº 280 - Centro - CEP37.160-000
www.camaracg.mg.gov.br - E-mail: Camaracg@camaracg.mg.gov.br
Campos Gerais - Minas Gerais - TeleFax: (35)3853-1160

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E SAÚDE

PARECER

A Comissão de Educação e Saúde, depois de bem examinar a Proposta de Projeto de Lei nº 002/2024 de autoria do Poder Legislativo que “Dispõe sobre a proibição de contratação de pessoas condenadas, por decisão judicial transitada em julgado, por crimes de violência contra a mulher, por parte do Poder Executivo do Município de Campos Gerais/MG e suas autarquias, bem como impede nomeação e dá outras providências”, é de parecer que a mesma seja aprovada.

Sala das Comissões, 12 de março de 2024.

Maria de Oliveira Rocha Pereira



Sidnei Novais Campos



Sávio Araújo Branquinho



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Praça Josino de Paula Brito, nº 280 - Centro - CEP37.160-000

www.camaracg.mg.gov.br - E-mail: Camaracg@camaracg.mg.gov.br

Campos Gerais - Minas Gerais - TeleFax: (35)3853-1160

COMISSÃO DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMERCIO

PARECER

A Comissão de Agricultura, Indústria e Comércio, depois de bem examinar a Proposta de Projeto de Lei nº 002/2024 de autoria do Poder Legislativo que “Dispõe sobre a proibição de contratação de pessoas condenadas, por decisão judicial transitada em julgado, por crimes de violência contra a mulher, por parte do Poder Executivo do Município de Campos Gerais/MG e suas autarquias, bem como impede nomeação e dá outras providências”, é de parecer que a mesma seja aprovada.

Sala das Comissões, 12 de março de 2024.

Ednaldo Gilberto de Carvalho

Vanessa Aparecida Pereira Gomes

Sidnei Novais Campos



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Praça Josino de Paula Brito, nº 280 - Centro - CEP37.160-000
www.camaracg.mg.gov.br - E-mail: Camaracg@camaracg.mg.gov.br
Campos Gerais - Minas Gerais - TeleFax: (35)3853-1160

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

A Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação, depois de bem examinar a Proposta de Projeto de Lei nº 002/2024 de autoria do Poder Legislativo que “Dispõe sobre a proibição de contratação de pessoas condenadas, por decisão judicial transitada em julgado, por crimes de violência contra a mulher, por parte do Poder Executivo do Município de Campos Gerais/MG e suas autarquias, bem como impede nomeação e dá outras providências”, é de parecer que a mesma seja aprovada.

Sala das Comissões, 12 de março de 2024.



Maria Ângela Ferreira Leite

Marcos de Novais



Vitor Francisco de Paula



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Praça Josino de Paula Brito, nº 280 - Centro - CEP37.160-000
www.camaracg.mg.gov.br - E-mail: Camaracg@camaracg.mg.gov.br
Campos Gerais - Minas Gerais - TeleFax: (35)3853-1160

COMISSÃO DE VIAÇÃO, OBRAS, BENS E SERVIÇOS PUBLICOS

PARECER

A Comissão de Viação, Obras, Bens e Serviços Públicos, depois de bem examinar a Proposta de Projeto de Lei nº 002/2024 de autoria do Poder Legislativo que “Dispõe sobre a proibição de contratação de pessoas condenadas, por decisão judicial transitada em julgado, por crimes de violência contra a mulher, por parte do Poder Executivo do Município de Campos Gerais/MG e suas autarquias, bem como impede nomeação e dá outras providências”, é de parecer que a mesma seja aprovada.

Sala das Comissões, 12 de março de 2024.

Marcos de Novais

Rômulo do Nascimento Júnior

Keila Renata dos Santos



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Praça Josino de Paula Brito, nº 280 - Centro - CEP37.160-000
www.camaracg.mg.gov.br - E-mail: Camaracg@camaracg.mg.gov.br
Campos Gerais - Minas Gerais - TeleFax: (35)3853-1160

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS PÚBLICAS E TRIBUTAÇÃO

PARECER

A Comissão de Orçamento, Finanças Públicas e Tributação, depois de bem examinar a Proposta de Projeto de Lei nº 002/2024 de autoria do Poder Legislativo que “Dispõe sobre a proibição de contratação de pessoas condenadas, por decisão judicial transitada em julgado, por crimes de violência contra a mulher, por parte do Poder Executivo do Município de Campos Gerais/MG e suas autarquias, bem como impede nomeação e dá outras providências”, é de parecer que a mesma seja aprovada.

Sala das Comissões, 12 de março de 2024.

Keila Renata dos Santos

Vitor Francisco de Paula

Maria Ângela Ferreira Leite